

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

02/07/2021

SEI/ABC - 0018916561 - Portaria



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 131
Disponibilização: 30/06/2021
Publicação: 30/06/2021

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 84 de 29 de junho de 2021

Designa servidores para compor a Equipe de Licitação GAMA, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, e revoga a Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Licitação GAMA**, desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

I - Pregoeiro:

a) Rogério Pereira Santana, matrícula n. 300109135.

II - Membros:

a) Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n. 300138255;

b) Maíza Braga Barbeto, matrícula n. 300134844.

Parágrafo único. Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora Maíza Braga Barbeto, matrícula n. 300134844, que desempenhará as atividades inerentes ao exercício da função nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI (id SEI [0012548200](#)), publicada no [DOE nº 140](#), p. 40, de 21 de julho de 2020, que designa servidores para compor a Equipe de Licitações - GAMA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 30/06/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018916561** e o código CRC **2B880167**.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Diário Oficial

Rondônia, ed. 246 - 38

do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "b" do inciso II, do art. 1º da Portaria nº 140 de 05 de novembro de 2021 (id 0021835013), publicada no **DOE nº 219**, p. 45-46, de 05 de novembro de 2021, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - KAPPA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º

II -

b) João Lucas Mota de Almeida, matrícula nº 300159808."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0022859728

Portaria nº 175 de 15 de dezembro de 2021

Acresce dispositivo à Portaria nº 84 de 29 de junho de 2021, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação - GAMA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescer a alínea "c" ao inciso II, do art. 1º da Portaria nº 84 de 29 de junho de 2021 (id 0018916561), publicada no **DOE nº 131**, p. 14-15, de 30 de junho de 2021, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - GAMA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º

II -

c) Aline Cruz de Oliveira, matrícula nº 300130696."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0022865332



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **611/2022/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9266

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 611/2022/SUPEL/RO

PARA OS ITENS 03, 04, 07, 11, 14, 17, 18, 32 e 49 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP
PARA OS DEMAIS ITENS E LOTE 01, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas nas **Portarias nº 84 de 29 de junho de 2021, publicada no DOE do dia 30 de junho de 2021 e nº 175 de 15 de dezembro de 2021, publicada no DOE do dia 15 de dezembro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **611/2022/SUPEL/RO**, do tipo **“menor preço”**, por **Lote e Item**, com o **Método de Disputa ABERTO**, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de empresas especializadas no fornecimento de material gráfico, sob demanda do Estado de Rondônia, para atender às Ações da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com [Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013, nº 24.082/2019, nº 25.969/2021, nº 25.829/2021, e nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 19 de outubro de 2022.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº [0026.067977/2022-32](#), e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas no fornecimento de material gráfico, sob demanda do Estado de Rondônia, para atender às Ações da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Especificações Técnicas e Quantitativos: Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 4. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Do Local/Horário/ Prazo e Condições de Entrega/Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas [no item 13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DAS AMOSTRAS: Ficam aquelas estabelecidas [no item 4.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas [no item 14 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: gama.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: gama.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações que trata o subitem 5.2, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresas punidas com suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme **Decreto Estadual nº 26.182/2021** e as exigências do Edital.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.7. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.7.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.7.1 refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.7.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após a fase de lances**.

8.7.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

8.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.9. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.7** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

- a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) 1º (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.17.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
- 9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.20. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.21. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.22. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

9.23. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado**, para enviar:

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.5.1.2. **A SEAS/RO, na fase de classificação de proposta, se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, conforme a(s) necessidade(s) e em ordem cronológica, a apresentação de amostras, catálogos em português, prospectos, folders, dos itens cotados para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. Tal regramento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:**

"Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.).

11.5.1.3. A CONTRATADA encaminhará uma amostra prévia, dos itens da tabela I, para análise do setor solicitante.

11.5.1.4. A amostra poderá ser física ou em formato digital (template), definida à critério da SEAS e comunicada à CONTRATANTE junto à entrega da Ordem de Fornecimento.

11.5.1.5. A amostra física deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, caso a CONTRATADA tenha sede no Estado de Rondônia, e 10 (dez) dias úteis, se for sediada em outros estados, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho – NE ou Ordem de Fornecimento.

11.5.1.6. Quando se tratar de amostra digital, o prazo será de 03 (três) dias úteis

11.5.1.7. A amostra deverá ser entregue na SEAS, no endereço: Palácio Rio Madeira prédio Rio Pacaás Novos - Avenida Farquar - Nº 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, horário de atendimento de 07h30 às 13h30.

11.5.1.8. A SEAS terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para realizar a análise e aprovação ou reprovação da amostra, e após aprovada, autorizará à empresa para que proceda à confecção e entrega da quantidade solicitada.

11.5.1.9. Em caso de reprovação da amostra, a SEAS apontará a(s) desconformidade(s) verificada(s), e notificará a empresa sobre a necessidade de ajustes para execução do produto final, sob pena de não recebimento, caso não sejam corrigidas.

11.5.1.10. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser entregue.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

11.5.1.11. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.

11.5.1.12. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a CONTRATANTE constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o entregue, a CONTRATADA deverá substituir os itens às suas expensas.

11.5.1.13. A juízo de conveniência e oportunidade, a Administração Pública poderá dispensar o pedido da amostra.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n.º. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao exercício social do corrente ano, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s)

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, conforme artigo 3º, inciso III da Orientação Técnica n° 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO n° 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica n° 002/2017/GAB/SUPEL. Vejamos trecho:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

Art. 5º Nas hipóteses do inciso II do art. 3º, e inc. I do art. 4º desta orientação, o licitante interessado poderá deixar de apresentar o ATC que já conste dos sistemas de cadastramento de fornecedores desta Superintendência (CAGEFOR), devendo declarar tal condição no sistema eletrônico público na internet.

Art. 6º O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. Parágrafo único. O disposto neste artigo não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento.”

13.8.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemple a entrega de produtos e/ou serviços similares com o objeto desta licitação, que guardem pertinência com o objeto da licitação de modo a atestar a capacidade operacional da empresa. Para fins de análise nesse certame serão considerados produtos condizentes em características: Materiais de Consumo, sendo Uniformes, EPI's permanentes, descartáveis e retornáveis, Materiais de Enfermagem, Higiene Pessoal, Cama e Banho e Suplementos alimentares.

13.8.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente os fornecimentos com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 10 % do quantitativo previsto limitados a parcela de maior relevância deste termo.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.10. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.17.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.18. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual n° 18.340/2013, Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. Conforme estabelecido **no item 16 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme estabelecido **no item 20 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19.2. Além do estabelecido acima, observância também na **Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASSEJUR, que regula o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º, da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº3.830, de 27 de junho de 2016.**

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Conforme estabelecido **no item 19.1. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Conforme estabelecido **no item 19.2. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

22.1. A despesa em tela correrá por conta da seguinte programação orçamentária:

| UG | PROGRAMA | P/A | FONTE | ELEMENTO |
|--------|----------|------|----------------|-------------------|
| 23.001 | 1015 | 2087 | 100 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.001 | 2111 | 2296 | 100 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.001 | 2111 | 2346 | 100 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.001 | 2111 | 2663 | 100 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.001 | 2112 | 2010 | 100 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.001 | 2112 | 2837 | 100 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.001 | 2113 | 1348 | 100 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.001 | 2113 | 2293 | 100 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.011 | 2087 | 2348 | 117 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.011 | 2087 | 2197 | 117 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.011 | 2087 | 1494 | 117 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.013 | 2115 | 2093 | 100 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.015 | 2117 | 2266 | 100 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.016 | 2116 | 2267 | 100 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.012 | 2114 | 2061 | 0100/0622/0222 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.012 | 2114 | 2074 | 0100/0622/0222 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.012 | 2114 | 2349 | 0100/0622/0222 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.012 | 2114 | 2303 | 0100/0622/0222 | 3390.30 e 3390.32 |

23 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedado à contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Com relação às supressões, deve permanecer o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nacional n. 8.666/93.

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182, 24/06/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9268**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Adesão a Ata de Registro de Preços
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Porto Velho-RO, **27 de setembro de 2022.**

Maiza Braga Barbeto
Pregoeiro (a) Substituta SUPEL-RO
Mat. 300134844

ANEXO I - DO EDITAL
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
- 1.2. Departamento: Diretoria Técnica - DIRT

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. Contratação de empresas especializadas no fornecimento de material gráfico, conforme descrito no ordenamento jurídico citado abaixo e disposições a seguir:
 - 2.1.1. Lei nº. 10.520, 17 de julho de 2002:
 - 2.1.2. Lei nº. 8.666/93, art. 15: "As compras, sempre que possível, deverão: (...) II - ser processadas através de Sistema de Registro de Preços.";
 - 2.1.3. Decreto n. 18.340 de 06 de novembro de 2013 – que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

- 3.1.1. Registro de Preço para contratação de empresas especializadas no fornecimento de material gráfico, sob demanda do Estado de Rondônia, para atender às Ações da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Do Objetivo

- 3.2.1. A contratação de empresa especializadas no fornecimento de material gráfico, tendo como finalidade atender às necessidades desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e suas setoriais, com suas ações, projetos e programas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

TABELA I

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

| Item | Descrição do Objeto | Unid. de Medida | Quant. |
|------|---|-----------------|--------|
| 01 | Adesivos Informativos. Autocolante em 4 cores Informativos 30cm x 10 cm (TIRAGEM MINIMA 100 unidades) | UNIDADE | 547 |
| 02 | Adesivos Informativos em formato circular. Autocolante em 4 cores, com diâmetro 6cm(TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES) | UNIDADE | 2.400 |
| 03 | Banner - lona vinílica 440g; - branca; fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante; em 4x0 cores; - impressão digital com qualidade fotográfica; - suporte superior e inferior em tubo PVC ½”, com ponteira e cordão de nylon ou acabamento em ilhós, com abraçadeira cinta plástica, branca ou preta, em quantidade e tamanho compatível e necessária para correta fixação dos banners, de acordo com a solicitação do Contratante. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) Dimensões mínimas 0,60 m x 0,50 m (0,30 m ²) Pedido mínimo 1 (um) banner OBSERVAÇÃO 1: O pagamento será feito de acordo com medidas em metros quadrados, do material impresso, multiplicado pelo valor do metro quadrado ofertado na licitação e pela quantidade produzida. OBSERVAÇÃO 2: Preço fixado por metro quadrado. - Pedido mínimo: 1 metro quadrado. Acima desse tamanho o valor poderá ser fracionado proporcionalmente ao preço do metro quadrado | METRO QUADRADO | 1.450 |
| 04 | Backdrop , em lona vinílica, fosca 440 gramas, fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução de 1440dpis, em 4x0 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) Dimensões mínimas 2m x 2m (4 m ²); Pedido mínimo 1 (um) backdrop. OBSERVAÇÃO: O pagamento será feito de acordo com medidas em metros quadrados, do material impresso, multiplicado pelo valor do metro quadrado ofertado na licitação e pela quantidade produzida. | METRO QUADRADO | 1.121 |
| 05 | Bloco de Anotações: em offset AP 75G- 4x0 cores, formato 21cm X 15 cm com o acabamento em espiral com 30 folhas com capa e contra capa impresso com a arte incluso a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Assistência Social- SEAS (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) (TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADE) | UNIDADE | 5.280 |
| 06 | Bloco de anotação: brochura personalizada, dimensão: 15 x 21 cm, com 50 folhas, impressão 4x4 cores, em papel ecológico | UNIDADE | 600 |
| 07 | Bolsa em nylon sintético 600 , tipo tiracolo com alça de ombro e de mão, sem repartição interno, fechamento em zíper, e um bolso externo com fechamento em zíper, medindo no mínimo 38X30X9,5cm (altura x largura x lombada), na cor preta. Personalização no bolso externo, com a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Assistência | UNIDADE | 3.120 |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

| | | | |
|--|---|--|--|
| | Social - SEAS, em em 4x0 cores (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) (TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES) | | |
|--|---|--|--|



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

| | | | |
|----|--|---------|--------|
| | | | |
| 08 | Bolsa personalizada. Ecobag de lona em algodão cru. Alças de fita de algodão. Medidas: 40cmx33cm. Alças: 25cm de altura. Largura: 30 cm. Comprimento: 40 cm. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) | UNIDADE | 672 |
| 09 | Boné: Estilo 6 (seis) gomos; Aba curta reguladora em metal; Tipo do tecido microfibr, 100 % poliéster, cor branca, bordado na frente; Tamanho adulto regulável, personalizado conforme arte | UNIDADE | 3.600 |
| 10 | Boné modelo americano: confeccionado em tecido tactel, aba com 8 costuras, regulador em velcro, em cores diversas e aba em branco | UNIDADE | 240 |
| 11 | Cartaz em Papel couche 250g formato 2-4x0 cores (TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES) | UNIDADE | 60.480 |
| 12 | Cartilhas em papel medindo 30x21cm aberta e 15x21cm fechada, com capa em contra capa em papel couchê 150g, com impressão em 4x4 cores, sendo o miolo com 20 páginas, impressão em 4 cores, com acabamento em canoa grampeado com dois grampos (TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES). | UNIDADE | 12.000 |
| 13 | Cartilhas: capa dura em papelão, com aplicação de papel couchê, em 4x4 cores, tinta escala em papel couchê liso 150 g, tamanho A4 (210 x 297 mm) fechado. Miolo 4x4 cores, tinta escala em papel off-set 75g, tamanho A4 (210 x 297 mm), fechado, com até 70 páginas, impressão frente e verso, acabamento em Wire-o na cor branca ou preta. Arte personalizada (TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES). | UNIDADE | 1.200 |
| 14 | Cartilhas: capa dura em papelão, com aplicação de papel couchê, em 4x4 cores, tinta escala em papel couchê liso 150g, tamanho A4 (210 x 297 mm) fechado. Miolo 4x4 cores, tinta escala em papel off-set 75g, tamanho A4 (210 x 297 mm) fechado, com até 120 paginas, impressão frente e verso, acabamento em Wire-o na cor branca ou preta. Arte personalizada. (TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES). | UNIDADE | 14.400 |
| 15 | Cartilhas: capa dura em papelão, com aplicação de papel couchê, em 4x4 cores, tinta escala em papel couchê liso 150 g, tamanho A4 (210 x 297 mm) fechado. Miolo 4x4 cores, tinta escala em papel off-set 75g, tamanho A4 (210 x 297 mm), fechado, com até 210 páginas, impressão frente e verso, acabamento em Wire-o na cor branca ou preta. Arte personalizada (TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES). | UNIDADE | 1.200 |
| 16 | Caderno capa dura com revestimento resistente, acabamento espiral e arame galvanizado capa medindo 30cm x 21,5cm (AxL), páginas medindo 29,5cm x 21,0 cm (AxL), gramatura da folha 120g a 240g, 350 paginas pautadas, contendo na capa logomarcas policromáticas específicas de cada livro a ser impresso conforme artes e modelos (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) (TIRAGEM MÍNIMA 200 UNIDADES) | UNIDADE | 240 |
| 17 | Camisetas em Malha PV (Malha Fria) Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, cor Branca, Roxa, Verde Limão, Amarela, Azul Turquesa, Rosa (Pink) ou Preta, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação no peito e nas | UNIDADE | 14.544 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

| | | | |
|----|--|---------|-------|
| | <p>costas Governo do Estado de Rondônia e o nome da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.</p> <p>Tamanhos P, M, G, GG, EXG (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) (TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES)</p> <p>Tamanho P. Com medidas mínimas de: (Altura X Largura X Mangas) 62cm X 48cm X 19cm.</p> <p>Tamanho M. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 64cm X 52cm X 20cm.</p> <p>Tamanho G. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 68cm X 56cm X 21cm.</p> <p>Tamanho GG. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 72cm X 58cm X 22cm.</p> <p>Tamanho EXG. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 76cm X 62cm X 23cm.</p> | | |
| 18 | <p>Camisetas tamanho adulto DRY FIT COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR IGUAL OU SUPERIOR A 30 - com as seguintes especificações: tecido malha sintética composta por poliéster e elastano, na cor branca, Roxa, Verde Limão, Amarela, Azul Turquesa, Rosa (Pink) ou Preta, manga curta, gola redonda, sublimado com as seguintes informações e dimensões arte 1: frente medindo 20x12 cm 58 letras e uma imagem, arte 2: costas medindo 20x20 cm 91 letras e duas imagens.</p> <p>Tamanhos P, M, G, GG, EXG (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) (TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES)</p> <p>Tamanho P. Com medidas mínimas de: (Altura X Largura X Mangas) 62cm X 48cm X 19cm.</p> <p>Tamanho M. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 64cm X 52cm X 20cm.</p> <p>Tamanho G. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 68cm X 56cm X 21cm.</p> <p>Tamanho GG. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 72cm X 58cm X 22cm.</p> <p>Tamanho EXG. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 76cm X 62cm X 23cm.</p> | UNIDADE | 5.220 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

| | | | |
|----|--|---------|-------|
| 19 | <p>Camisetas tamanho adulto DRY FIT COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR IGUAL OU SUPERIOR A 30 - com as seguintes especificações: tecido malha sintética composta por poliéster e elastano, na cor branca, Roxa, Verde Limão, Amarela, Azul Turquesa, Rosa (Pink) ou Preta, manga longa, gola redonda, sublimado com as seguintes informações e dimensões arte 1: frente medindo 20x12 cm 58 letras e uma imagem, arte 2: costas medindo 20x20 cm 91 letras e duas imagens.</p> <p>Tamanhos P, M, G, GG, EXG (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) (TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES)</p> <p>Tamanho P. Com medidas mínimas de: (Altura X Largura X Mangas) 62cm X 48cm X 19cm.</p> <p>Tamanho M. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 64cm X 52cm X 20cm.</p> <p>Tamanho G. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 68cm X 56cm X 21cm.</p> <p>Tamanho GG. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 72cm X 58cm X 22cm.</p> <p>Tamanho EXG. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 76cm X 62cm X 23cm.</p> | UNIDADE | 690 |
| 20 | <p>CARTÕES DE PROXIMIDADE – SMART CARD, sem contato, liso, padrão mifare 1Kb, com prazo validade permanente; Sem impressão frontal (em branco), liso, sem qualquer marca/risco que prejudique posteriormente a visualização dos dados e foto, bem como, impressão no verso em cor padrão; Ciclos escrita/leitura: 100.000 vezes; Frequência de operação: 13,56 MHz; Tempo de transação: < 100 ms; Velocidade de Comunicação: 106 Kbaud.</p> | UNIDADE | 240 |
| 21 | <p>Crachá em papel couchê 320gr, 150 PPI/m², em filme poliéster, medindo 10x15cm, 4x0 cores, com o cordão em nylon branco, com a arte incluso a logomarca do evento do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho)</p> | UNIDADE | 8.316 |
| 22 | <p>Crachás funcionais em PVC (100%), tamanho 54 x 86 mm, espessura mínima de 0,76 mm, fundo branco, frente com impressão colorida (alta qualidade), dados variáveis (foto, nome completo e nº identificador), impressão protegida por lâmina em PVC transparente, verso branco, sem impressão, com furo ovoide para a colocação de clips tipo jacaré ou mosquetão. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho)</p> | UNIDADE | 636 |
| 23 | <p>Canecas de Porcelana/Cerâmica para sublimação branca, personalizada em 4x0 cores, altura de 12 cm e diâmetro de 8 cm Capacidade: 325 ml(As artes</p> | UNIDADE | 1.684 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

| | | | |
|----|--|---------|--------|
| | serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho (TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES) | | |
| 24 | Certificado em papel couche, 320gr. Formato 30cmx21cm-4 x 0 cores com a arte incluso a logomarca do evento do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) | UNIDADE | 1.200 |
| 25 | Caneta esferográfica personalizada conforme arte, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico branco e resistente à pressão normal à escrita, tinta na cor azul | UNIDADE | 2.400 |
| 26 | Confeção de colete confeccionado em tecido brim 100% algodão cor verde militar Tamanho: G modelo fotográfico, com 4 bolsos frontais, sendo fechamento do colete em zíper com bordados em 2 bolsos frontais e nas costas, com velcro no bolso direito inferior | UNIDADE | 60 |
| 27 | Carimbo automático tamanho 4,5 cm - Comprimento, Largura 0,03 mm, Fonte Time New Roman - tamanho da Fonte 8. A descrição do texto será encaminhada ao fornecedor juntamente com a ordem de fornecimento/serviço. | UNIDADE | 82 |
| 28 | Carimbo automático Tamanho 3cm de Comprimento, Largura 0,03 - Fonte Time New Roman - tamanho da Fonte 8. A descrição do texto será encaminhada ao fornecedor juntamente com a ordem de fornecimento/serviço. | UNIDADE | 4 |
| 29 | Carimbo automático Tamanho 6 cm de comprimento, Largura 0,05 mm, Fonte Time New Roman - tamanho da Fonte 14. A descrição do texto será encaminhada ao fornecedor juntamente com a ordem de fornecimento/serviço. | UNIDADE | 23 |
| 30 | Carimbo automático , Tamanho 4 cm de Comprimento, Largura 0,05 mm, Fonte Time New Roman - tamanho da Fonte 14. A descrição do texto será encaminhada ao fornecedor juntamente com a ordem de fornecimento/serviço. | UNIDADE | 4 |
| 31 | Carimbo automático Tamanho 5 cm de Comprimento, Largura 0,05, Fonte Time New Roman - tamanho da Fonte 14. A descrição do texto será encaminhada ao fornecedor juntamente com a ordem de fornecimento/serviço. | UNIDADE | 4 |
| 32 | FITA QUEBRA-CABEÇA (ADESIVO NA FRENTE DA RG), A-B (8mm); A-C (9mm); C-D (8mm); B-D (9mm). | UNIDADE | 18.000 |
| 33 | Faixa em Lona vinílica impressa em 4 x 0 cores. Faixa 80 cm x 5 m Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão, ilhoses ao redor. Deverá conter logomarca do Governo do Estado - FAZER POR METRO QUADRADO | UNIDADE | 05 |
| 34 | Faixa em Lona vinílica impressa em 4 x0 cores. Faixa 80 cm x 3 m Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão, ilhoses ao redor. Deverá conter logomarca do Governo do Estado FAZER POR METRO QUADRADO | UNIDADE | 19 |
| 35 | Faixa em Lona vinílica impressa em 4 x0 cores. Faixa 80 cm x 180 cm. Deverá conter logomarca do Governo do Estado FAZER POR METRO QUADRADO | UNIDADE | 14 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

| | | | |
|----|---|---------|--------|
| 36 | Folder: Papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 2 dobras e impresso, dos dois lados, com arte impressa | UNIDADE | 79.440 |
| 37 | Folder: Papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 1 dobras e impresso, dos dois lados, com arte impressa | UNIDADE | 12.000 |
| 38 | Garrafa, tipo squeeze, térmica em inox, parede dupla, com capacidade mínima de 480ml, capacidade térmica acima de 10 horas de duração para líquidos quente e frio, com alça alça, tampa a prova de vazamentos, bpa free. Impressão na parte frontal com a logomarca do Governo de Rondônia com dimensões: 8 cm de largura x 3cm de altura e a logomarca da SEAS medindo 5cm largura x 3cm de altura. (TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES) VERIFICAR COM A FABI | UNIDADE | 1.704 |
| 39 | Garrafa para água (Squeeze): dobrável com mosquetão, material de plástico, pigmentação atóxica com certificado, 4x0 cores, capacidade de 480 ml a 500 ml, tamanho total de 27cm(comprimento) x 11,7 (largura), peso total 30g. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) | UNIDADE | 2.400 |
| 40 | Livretos/manuais informativos, tamanho 20 x 15 cm, cores variadas, bloco com no máximo de 50 folhas. Limite de 5 cores. Com máximo de 500 caracteres. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) | UNIDADE | 3.720 |
| 41 | Livreto: em papel couchê: med. 20cmx20cm com 120 PÁGINAS 90grs | UNIDADE | 1.200 |
| 42 | Livreto: Capa em papel couché 180g, acabamento brilhante, 4x4 cores, tinta escala em papel couché liso 150 g, medindo 21 x 30 cm. Miolo 15 x 21cm, 4x4 cores, tinta escala em papel off-set 75g. com até 20 PÁGINAS. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) (TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES) | UNIDADE | 7.200 |
| 43 | Pen Drive em Madeira, capacidade: 32GB. Dimensões (CxLxA): 5,8 cm x 1,8 cm x 1,0 cm. Área de personalização (LxA): 4,0 cm x 1,6 cm. interface USB versão mínima 2.0. (personalizado conforme arte a ser entregue ao fornecedor junto com a nota de empenho) | UNIDADE | 1.200 |
| 44 | Placa em PVC medindo 70cm x 60cm com a arte incluso a logomarca, do Governo do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) | UNIDADE | 193 |
| 45 | Placa em PVC de 2mm adesivada em vinil medindo 116cm x 50cm. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) | UNIDADE | 127 |
| 46 | Panfleto em Papel couche 75gr - 4x4 cores - 100mmx150mm (TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES) | UNIDADE | 99.600 |
| 47 | Pasta em papel tríplex 380gr - 4x4 cores - 350mmx240mm - conforme arte com lamina bolso | UNIDADE | 3.120 |
| 48 | Pin em metal, recortado formato a ser definido, tamanho aproximado a 2,5cm, esmaltados, opção de banho dourado ou prateado, pino e fecho borboleta (personalizado conforme arte) | UNIDADE | 600 |
| 49 | Placa personalizada em acrílico adesivado – com as seguintes especificações: 50X70 (base) + 48X68 (sobreposta); diâmetro 2mm acrílico (base) + diâmetro 2mm acrílico (sobreposta); cor branco (base) + transparente (sobreposta); recorte a laser; arte em adesivo alto relevo em até 6 cores. | UNIDADE | 300 |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

| | | | |
|----|---|---------|-------|
| 50 | <p>Sacola tipo mochila bag base, de pelo menos 32X40cm (larguraXaltura), modelo esportivo, em tecido de poliéster, cor branca com cordão dos lados na cor preta. Personalização externa em uma das faces, com a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Assistência Social - SEAS, em 4 cores (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho (TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES)</p>  | UNIDADE | 3.600 |
| 51 | <p>Saco celofane com tamanho mínimo de 80cm x 89cm bopp, com fundo transparente, com estampas diversas, em motivos infantis. (UNIDADE)</p> | UNIDADE | 5.000 |
| 52 | <p>Tripé articulado médio, feito em alumínio adonizado fosco, com haste telescópica com 1 estágio e regulagem de altura de 1,50m a 1,80 m. De alta qualidade, ele permite melhor visualização e exposição dos banners</p> | UNIDADE | 21 |
| 53 | <p>Troféu Modelo Placa em Acrílico puro com 3mm de espessura, Dimensão: 21x 15cm com dobra de 5x15 cm, com base adesivado. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho)</p> | UNIDADE | 384 |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

| | | | |
|----|--|---------|--------|
| |  | | |
| 54 | Totem de chão, triedo , em papelão duro ou polionda, dobrável de montagem rápida e base que proporcione estabilidade e resistencia a correntes de ar. Com impressão de alta resolução nas 3 faces. Com dimensões de 45X194cm (largura X altura) | UNIDADE | 42 |
| 55 | Ventarola ou Leque – Cartão tríplex 300 gr, 230 mm x 200 mm, 4x4 cores frente e verso, Faca e vinco (personalizado conforme arte) | UNIDADE | 67.200 |
| 56 | Wind banner , dupla face, em tecido, com alta resolução ,modelo pena, com 3m de altura, kit completo, com base em plástico para colocação de água, aste giratória. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho. | UNIDADE | 42 |

TABELA II

LOTE 01 - PORTA CRACHÁ E CORDÃO PORTA-CRACHÁ

| | | | |
|----|---|---------|-----|
| 57 | Cordão porta-crachá em poliéster acetinado personalizado, na cor azul roial, medindo 12 mm x 80 cm, com trava metálica e 5 impressões de alta qualidade, na cor branca, com os dizeres: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, Governo do Estado de Rondônia e brasão do Governo (letras maiúsculas) (A arte será entregue ao fornecedor junto com a nota de empenho) | UNIDADE | 240 |
|----|---|---------|-----|

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

| | | | |
|----|---|---------|-----|
| 58 | Porta Crachás rígidos vertical em Polipropileno, tamanho 56 mm x 89 mm, cor azul, com suporte na parte superior centralizado, para presilha jacaré | UNIDADE | 240 |
|----|---|---------|-----|

4.1. DAS AMOSTRAS

- 4.1.1. A CONTRATADA encaminhará uma amostra prévia, dos itens da tabela I, para análise do setor solicitante.
- 4.1.2. A amostra poderá ser física ou em formato digital (*template*), definida à critério da SEAS e comunicada à CONTRATANTE junto à entrega da Ordem de Fornecimento.
- 4.1.3. A amostra física deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, caso a CONTRATADA tenha sede no Estado de Rondônia, e 10 (dez) dias úteis, se for sediada em outros estados, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho – NE ou Ordem de Fornecimento.
- 4.1.4. Quando se tratar de amostra digital, o prazo será de 03 (três) dias úteis
- 4.1.5. A amostra deverá ser entregue na SEAS, no endereço: Palácio Rio Madeira prédio Rio Pacaás Novos - Avenida Farquar - Nº 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, horário de atendimento de 07h30 às 13h30.
- 4.1.6. A SEAS terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para realizar a análise e aprovação ou reprovação da amostra, e após aprovada, autorizará a empresa para que proceda à confecção e entrega da quantidade solicitada.
- 4.1.7. Em caso de reprovação da amostra, a SEAS apontará a(s) desconformidade(s) verificada(s), e notificará a empresa sobre a necessidade de ajustes para execução do produto final, sob pena de não recebimento, caso não sejam corrigidas.
- 4.1.8. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser entregue.
- 4.1.9. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.
- 4.1.10. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a CONTRATANTE constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o entregue, a CONTRATADA deverá substituir os itens às suas expensas.
- 4.1.11. A juízo de conveniência e oportunidade, a Administração Pública poderá dispensar o pedido da amostra.

5. DAS JUSTIFICATIVAS

5.1. DO INTERESSE PÚBLICO NA DESPESA

- 5.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades, eventos/ações/capacitações previstas para o ano de 2022, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no que se refere ao fornecimento de material gráfico, para a devida divulgação, orientação, sinalização e incentivo à população.
- 5.1.2. Fundamenta-se a solicitação de contratação com base no Processo Administrativo nº 0026.068157/2022-68, no qual as coordenadorias e gerências, por meio dos expedientes Despacho SEAS-GGP (SEI nº 0027643918), Despacho SEAS-CODH (SEI nº 0027654676), Despacho SEAS-GCONSELHOS (SEI nº 0027662079), Errata SEAS-CASA (SEI nº 0027703715), Despacho SEAS-CODS (SEI nº 0027693945), Informação 18 (SEI nº 0027695681) Errata SEAS-CODH (SEI nº 0027726803), estimaram o quantitativo necessário para a efetivação das ações que serão realizadas por esta Secretaria no decorrer do exercício de 2022, respaldadas, também nos Planos de Ação do corrente ano.
- 5.1.3. Vale ressaltar que fora acrescido aproximadamente um percentual de 20% (vinte por cento) na maioria dos itens, além do quantitativo estimado pelas coordenadorias e gerências, para fins de suprir eventuais atividades que não estão previstas nos Planos de Ação e que possam ocorrer nesse período. Os itens indicados na medida de metros quadrados não estão acrescidos no percentual acima, considerando ainda que o processo findará ainda esse ano, todavia, estará vigente no próximo exercício, podendo haver alterações frente as previsões deste autos, inclusive com uma nova gestão da secretaria, visto estarmos em ano eleitoral.
- 5.1.4. A demanda que precisa ser atendida abrange principalmente as três Coordenadorias: Coordenadoria de Assistência Social - CAS, Coordenadoria de Direitos Humanos - CODH e Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CODS, bem como demais setores da Secretaria.
- 5.1.5. A Coordenadoria de Direitos Humanos - CODH, através de suas Gerências e Assessorias, Gerência da Família - GFAM e a Gerência de Proteção Global - GPG, centra esforços em ações que se articulam com o preconizado pelo Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

- 5.1.6. As ações possuem diretrizes de inspiração nos processos conferenciais de políticas públicas de garantias de direitos, cujos resultados esperados estão intimamente ligados às deliberações conferenciais estaduais. Concernente às políticas públicas, ainda sem controle social a nível de Estado, são utilizados os processos conferenciais da esfera federal.
- 5.1.7. Nesse sentido, os direitos humanos consistem em direitos naturais garantidos a todo e qualquer indivíduo devendo ser universais, isto é, estender-se a pessoas de todos os povos e nações independentemente de sua classe social, etnia, gênero, nacionalidade ou posicionamento político.
- 5.1.8. Segundo a Organização das Nações Unidas - ONU, os Direitos Humanos são garantias jurídicas universais à vida, à integridade física, direito à dignidade, dentre outros, que protegem indivíduos e grupos contra ações ou omissões dos governos que atentem contra a dignidade humana.
- 5.1.9. Tendo como atribuições:
1. Contribuir com a discussões para elaboração, execução e avaliação dos planos municipais, estaduais e nacional de políticas de direitos humanos, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas;
 2. Fomentar a participação da sociedade no processo de elaboração e avaliação da execução das políticas públicas de Direitos Humanos;
 3. Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários direcionados a demandas de direitos humanos;
 4. Prestar assessoria às Instituições Públicas e entidades de relevante atuação no segmento de políticas públicas de direitos humanos;
 5. Estimular atuação transdisciplinar dos trabalhadores (as) da política de direitos humanos;
 6. Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos humanos;
 7. Acompanhar órgãos das três esferas de governo, quando necessário, na realização de visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre violação de direitos humanos;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

8. Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação da sociedade civil;

9. Estimular e fomentar a realização Conferências, Fóruns, Encontros, Seminários e Simpósios que contribuam para o debate público acerca das questões referentes às Políticas de Direitos Humanos em âmbito estadual;

10. Prestar em conjunto com a demais políticas da SEAS assessoria aos Municípios, na modalidade de apoio técnico, por meio de treinamentos, visitas técnicas, capacitações e monitoramento;

11. Apoiar as ações do Conselho Estadual de Direitos Humanos, bem como dos demais Conselhos inerente a política de direitos humanos.

5.1.10. A Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CODS, através de suas Gerências e Assessorias, Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN, Gerência de Inclusão Social Produtiva - GISP e Gerência de Habitação - GHAB, formula e implementa as políticas de Inclusão Social Produtiva, de Segurança Alimentar e Nutricional e de Habitação. Desenvolve atividades de orientação aos destinatários da política de economia solidária, com o fim de promover a inclusão social produtiva e promover a formulação e a integração de políticas públicas específicas para a melhoria dos programas e projetos da Economia Solidária, no Estado de Rondônia.

5.1.11. Formula e implementa o Sistema Estadual de Segurança Alimentar - SIESAN, interligado às redes e ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional.

5.1.12. Promover e coordenar a implantação de políticas de acesso à moradia digna, compatibilizando a demanda por faixas de renda, com os projetos urbanísticos e habitacionais existentes.

5.1.13. A política de Segurança Alimentar e Inclusão Social Produtiva, que estabelece as diretrizes de promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais; descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo; monitoramento da situação alimentar e nutricional e de inclusão social, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas de governo; conjugação de medidas diretas e imediatas de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população; articulação entre orçamento e gestão; e estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

5.1.14. A Coordenadoria de Assistência Social - CAS, fomenta a Política de Assistência Social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS. A assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social.

5.1.15. Vem consolidar a Política de Assistência Social no Estado de Rondônia, desenvolvendo ações de enfrentamento de pobreza e da exclusão dos mínimos sociais, de que se trata o artigo 2º, incisos I ao V, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, através de suas Gerências e Assessorias, a Gerência do SUAS e programas sociais - GSUAS, Gerência de Proteção Social Básica - GPSB e Gerência de Proteção Social Especial - GPSE.

5.1.16. Conforme artigo 15 a Resolução Nº 33 CNAS de 12 de dezembro de 2012 (NORMA OPERACIONAL BÁSICA – SUAS) são responsabilidades dos Estados:

I - destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;

II - cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;

III - estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social;

IV - organizar, coordenar e prestar serviços regionalizados da proteção social especial de média e alta complexidade, de acordo com o diagnóstico socioterritorial e os critérios pactuados na CIB e deliberados pelo CEAS;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

V - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em sua esfera de abrangência e assessorar os Municípios para seu desenvolvimento;

VI - garantir condições financeiras, materiais e estruturais para o funcionamento efetivo da CIB e do CEAS;

VII - apoiar técnica e financeiramente os Municípios na implantação e na organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

VIII - apoiar técnica e financeiramente os Municípios para a implantação e gestão do SUAS, Cadastro Único e Programa Bolsa Família; IX - apoiar técnica e financeiramente os Municípios na implantação da vigilância socioassistencial;

X - municipalizar os serviços de proteção social básica executados diretamente pelos Estados, assegurando seu cofinanciamento, com exceção dos serviços socioassistenciais prestados no distrito estadual de Pernambuco, Fernando de Noronha, até que este seja emancipado;

XI - coordenar o processo de definição dos fluxos de referência e contrarreferência dos serviços regionalizados, acordado com os Municípios e pactuado na CIB;

XII - organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede socioassistencial nos âmbitos estadual e regional;

XIII - instituir ações preventivas e proativas de acompanhamento aos Municípios no cumprimento das normativas do SUAS, para o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais pactuados nacionalmente;

XIV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XV - elaborar plano de apoio aos Municípios com pendências e irregularidades junto ao SUAS, para cumprimento do plano de providências acordado nas respectivas instâncias de pactuação e deliberação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

XVI - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Estado junto ao SUAS, aprovado no CEAS e pactuado na CIT;

XVII - prestar as informações necessárias para a União no acompanhamento da gestão estadual;

XVIII – zelar pela boa e regular execução dos recursos da União transferidos aos Estados, executados direta ou indiretamente por este, inclusive no que tange à prestação de contas;

XIX - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XX – alimentar o Censo do Sistema Único de Assistência Social – Censo SUAS;

XXI - instituir plano estadual de capacitação e educação permanente;

XXII - acompanhar o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social, de que trata o inciso XI, do art. 19, da LOAS, em articulação com os Municípios de sua área de abrangência;

XXIII - apoiar técnica e financeiramente entidade de representação estadual dos secretários municipais de assistência social.

XXIV – normatizar, em seu âmbito, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º- B da LOAS e sua regulamentação em âmbito federal.

5.2. DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

5.2.1. Os quantitativos apresentados foram definidos conforme a demanda padrão dimensionada de acordo com os anos anteriores e, principalmente, à proporção do levantamento preliminar realizado pela Diretoria Técnica – DIRT, através dos planos de ação apresentados pelas Coordenações da SEAS para o exercício corrente.

| Relação do levantamento das Coordenações | |
|---|------------------|
| Coordenação | Gerências |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

| | |
|--|---|
| Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CODS | Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN, Gerência de Inclusão Social Produtiva - GISP e Gerência de Habitação - GHAB |
| Coordenadoria de Direitos Humanos - CODH | Gerência da Família - GFAM e Gerência de Proteção Global - GPG |
| Coordenadoria de Assistência Social - CAS | Gerência de Proteção Social Especial - GPSE, Gerência de Proteção Especial Básica - GPSB e Gerência do SUAS e Programas Sociais - GSUAS |

5.2.2. Os quantitativos descritos foram utilizados apenas como parâmetro, com base na quantidade de participantes de cada evento, bem como o tempo de duração dos mesmos.

5.2.3. Dessa forma, diante da imprescindibilidade dos serviços para atender o calendário de eventos desta Secretaria para 2022, faz-se necessária a abertura de procedimento licitatório visando assegurar a prestação dos serviços que subsidiarão os eventos, ações e atividades que estão programadas.

5.2.4. Cronograma e metodologia de aferição dos quantitativos por Coordenação

5.2.4.1. A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social através da **Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CODS** requer os serviços solicitados com o objetivo de desenvolver as ações abaixo descritas preliminarmente, dentre outros eventos, a saber:

I - Pelo menos **31 (trinta e uma)** edições do Programa Rondônia Cidadã;

5.2.4.2. Através da **Coordenadoria de Assistência Social**, requer os serviços solicitados com o objetivo de desenvolver as ações abaixo descritas preliminarmente, dentre capacitações, a saber:

I - Capacitadas;

II - Avaliar e ofertar supervisão técnica aos **205 equipamentos** que compõem a rede socioassistencial de Rondônia;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

III - Assessorar na produção de diagnóstico situacional dos **52 municípios** de Rondônia;

IV - Vigilância Socioassistencial. Reunir **220 trabalhadores** da assistência social no Estado de Rondônia;

V - Fortalecimento da Gestão do SUAS. Reunir **220 trabalhadores** da assistência social no Estado de Rondônia;

VI - Fortalecimento do Controle Social no SUAS. Reunir **120 conselheiros** municipais da assistência social no Estado de Rondônia;

VII - Reconhecimento de Boas Práticas no SUAS. Gestão municipal, equipamentos e Organizações da Sociedade Civil no Estado de Rondônia;

VIII - Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Estadual de Assistência Social;

IX - Capacitação sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Capacitar **183 trabalhadores** do SUAS.

X - Capacitação sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Capacitação de **123 trabalhadores** do SUAS.

XI - Encontro Estadual sobre o Trabalho Social com Grupos Populacionais Tradicionais Específicos. **52 Gestores** das Secretarias Municipais de Assistência Social; **52 Coordenadores** de CRAS; **122 Técnicos** do CRAS; **20 Coordenadores** de CREAS; **40 Técnicos** da PSE; **14 representantes** dos Grupos Populacionais Tradicionais Específicos.

XII - Encontro Estadual da Proteção Social à Pessoa Idosa. Atender, por meio do encontro, **250 trabalhadores** do SUAS;

XIII - Supervisão Técnica sobre os Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Atender, por meio de supervisão técnica, **135 trabalhadores** do SUAS;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

XIV - Supervisão Técnica sobre a oferta do SCFV pelas Organizações da Sociedade Civil; Atender, por meio de supervisão técnica, **216 trabalhadores** e representantes do SUAS;

XV - Encontro Estadual do Programa Mamãe Cheguei e Crescendo Bem. Atender, por meio do encontro, **205 trabalhadores** do SUAS.

XVI - Monitoramento do Programa Mamãe Cheguei e Crescendo Bem. Acompanhar/monitorar **156 trabalhadores** do Programa Mamãe Cheguei e Crescendo Bem;

XVII - Entrega dos kits do Programa Mamãe Cheguei. Atender em média **4.600 gestantes**;

XVIII - Monitoramento do Programa BPC na Escola. Monitorar os **52 (cinquenta e dois) municípios** do Estado de Rondônia;

XIX - Monitoramento e Apoio Técnico do Programa Acessuas Trabalho; Monitorar os 08 (oito) municípios do Estado de Rondônia adesos ao programa;

XX - Capacitação do Programa Acessuas Trabalho. Capacitar as equipes municipais dos 08 (oito) municípios do Estado de Rondônia adesos ao programa;

XXI - Oficina com os Municípios Prioritários do CadÚnico e Auxílio Brasil. Oferecer apoio técnico a **150 trabalhadores** dos 52 municípios do estado de Rondônia;

XXII - Oficina Estadual de Gestão de condicionalidades do Programa Auxílio Brasil. Oferecer apoio técnico a **200 trabalhadores** dos 52 municípios do Estado de Rondônia.

XXIII - Seminário Estadual do Programa Auxílio Brasil. Oferecer apoio técnico a **300 trabalhadores** dos 52 municípios do Estado de Rondônia.

XXIV - Capacitação do Sistema do Cadastro Único - V7. Capacitar os técnicos dos 52 municípios do Estado de Rondônia;

XXV - Capacitação do Sistema de Benefícios - SIBEC. Capacitar os técnicos dos 52 municípios do Estado de Rondônia;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

XXVI - Capacitação do Sistema de Condicionalidades do Programa Auxílio Brasil - SICON. Capacitar os técnicos dos 52 municípios do Estado de Rondônia;

XXVII - Capacitação de Gestão do Cadastro Único e Auxílio Brasil. Capacitar **52 técnicos** dos 52 municípios do Estado de Rondônia;

XXVIII - Capacitação de Formulários do Cadastro Único. Capacitar **52 técnicos** dos 52 municípios do Estado de Rondônia;

XXIX - Salas para capacitação permanente do Cadastro Único e Auxílio Brasil. Capacitar os técnicos dos 52 municípios do Estado de Rondônia;

XXX - Monitoramento e Apoio Técnico Intersetorial do Programa Auxílio Brasil. Monitorar os 52 municípios do Estado de Rondônia;

XXXI - Oficina de Planejamento do PCF. Oferecer apoio técnico a **40 trabalhadores** dos 35 municípios adesos ao Programa.

XXXII - Monitoramento do Programa PCF. Oferecer apoio técnico a **40 trabalhadores** dos 35 municípios adesos ao Programa.

XXXIII - Monitoramento do Programa PCF. Oferecer apoio técnico aos 35 dos municípios adesos ao programa;

XXXIV - Capacitação do Programa PCF. Capacitar as equipes dos 35 dos municípios adesos ao programa;

XXXV - Capacitação do Sistema e-PCF. Capacitar as equipes dos 35 dos municípios adesos ao programa;

XXXVI - Encontro Estadual da Primeira Infância. **250 participantes** dos municípios do Estado de Rondônia;

XXXVII - Supervisão Técnica no SUAS. Atender, por meio de supervisão técnica, **170 trabalhadores** do SUAS;

XXXVIII - Oficina Práticas do Serviço PAEFI. Atender, por meio de oficina, **63 trabalhadores** do SUAS;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

XXXIX - Capacitação MSE (LA e PSC). Capacitar **104 trabalhadores** do SUAS;

XL - Encontro Sobre Escuta Especializada (Protegida). Atender, por meio de encontro, **63 trabalhadores** do SUAS;

XLI - Encontro para Cuidadores de Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Atender, por meio do encontro, a **132 trabalhadores** do SUAS;

XLII - Apoio Técnico para os Técnicos de Referência da Unidade de Acolhimento para Pessoa Idosa. Atender, por meio de apoio técnico, **32 trabalhadores** do SUAS;

XLIII - Participação da Equipe da Gerência da Proteção Social Especial em Apoio Técnico, Capacitação, Seminário dentro e fora do Estado. Participação de duas técnicas da Gerência de Proteção Social Especial do Estado em processos de formação;

XLIV - Campanha Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Mobilizar **62 trabalhadores** do SUAS em campanha de erradicação do trabalho infantil;

XLV - Audiência Pública. Mobilizar **30 representantes** de entidades/autoridades em audiência pública;

XLVI - Monitoramento das Ações Estratégicas do AEPETI. Mobilizar/acompanhar **10 trabalhadores** no âmbito do AEPETI no SUAS-RO;

XLVII - Oficina PETI. Mobilizar/acompanhar **10 trabalhadores** no âmbito do AEPETI no SUAS-RO;

XLVIII - Grupo de Estudo Dirigido da Proteção Social. Ofertar apoio técnico a **60 trabalhadores**, incluso a Defesa Civil, no que tange a situações de emergência e calamidade pública;

5.2.4.3. Através da **Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos - CODH**, com o objetivo de desenvolver as ações abaixo descritas preliminarmente, dentre outros eventos, a saber:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

I - Implementação do Programa Criança Protegida no Estado de Rondônia;

II - Capacitação e monitoramento dos agentes que integram que sistema de garantia de direitos da Criança e do Adolescente para atuarem com eficiência, eficácia e efetividade, contra a violação de direitos da criança e do adolescente;

III - Monitoramento Regionalizado do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência-SIPIA; **295 (duzentos e noventa e cinco) Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia.**

IV - Oficina de Fluxo de Atendimento à Criança e ao Adolescente em vulnerabilidade social;

V - Reuniões para formação do Comitê Gestor Estadual para Implementação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA;

VI - Reunião com o Ministério Público para o estabelecimento de parceria na implementação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência;

VII - Orientações técnicas para os serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes para fins de dinamização dos trabalhos; Apresentar os avanços e desafios quanto as atribuições de cuidadores em Unidade de Acolhimento;

VIII - Campanha "Declare o Seu Amor". Elaboração de informes e cartilha com passo-a-passo de como realizar a doação e divulgação da campanha para a população;

IX - Capacitação aos Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; **100 participantes;**

X - Capacitação aos profissionais de medidas socioeducativas em meio aberto e fechado;

XI - Monitoramento pelo CONEDCA nas unidades socioeducativas do estado de Rondônia;

XII - XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

XIII - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Reuniões Descentralizadas. Ariquemes, Jaru, Ouro Preto, Ji-Paraná, Rolim de Moura, Cacoal, Vilhena, Guajará-Mirim e Porto Velho;

XIV - I Encontro de Promoção da Valorização e Garantia de Direitos da Pessoa Idosa;

XV - Central de Informação aos Migrantes e Refugiados;

6. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

6.1. Neste contexto, o SRP em tela, justifica-se em decorrência das imposições do Decreto Estadual 18.340/2013 – “Regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. ”o art. 3º, caput, assevera:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo;

...

§ 1º. Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da administração, observando o disposto neste Decreto.

6.1.1. É o caso dos autos, com a imposição de liberação de orçamento mensal e bimestral, *per si só*, obriga a previsão de entregas parceladas das aquisições.

6.1.2. Atento aos ditames do Decreto retro, e coadunando com a disponibilidade orçamentária mensal e bimestral, ou seja, com a ata de registro de preços será possível aquisições módicas, parceladas para atendimento bimestral, sem comprometimento do orçamento das unidades, adequando-se as normas do Decreto 18.340/13.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

7. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. De acordo com o Decreto Estadual 18.340/2013:

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Art. 22. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 1º. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 8.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- 8.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;
- 8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 8.4. De acordo com o art. 22 , alínea 3º e 4º, do Decreto 9.488/2018 sobre utilização de ata:

"§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem."

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

- 8.5. Caberá ao órgão que se utiliza da ata verificar a vantagem econômica deste Registro de Preços.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para os produtos da TABELA I e **MENOR PREÇO POR LOTE** para a Tabela II - do item 4. DAS ESPECIFICAÇÕES - em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, em conformidade aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 suas posteriores alterações.
- 9.2. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do objeto ofertado e o preço apresentando o valor unitário e total, e a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes no item **4. Da Especificação e Quantidade do Objeto**, deste Termo de Referência e seus anexos.
- 9.3. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.
- 9.4. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ao do TR.

9.5. Do Agrupamento dos Itens por Lote

- 9.5.1. A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto (§§1º e 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 9.5.2. Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

“É legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

9.5.3. Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

9.5.4. Nos mesmos moldes, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se manifestou sobre o tema (Súmula 8/2014 –TCE/RO):

A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica”.

9.5.5. Na aquisição de "**Menor Preço por Lote**" há maior vantajosidade para Administração Pública, uma vez que os materiais, que compõem um único objeto final virão juntos, dispensando uma aquisição apartada e possivelmente de diferentes fornecedores, constituindo distintos custos de transporte e logística, e, conseqüentemente do preço final.

9.5.6. A fragmentação em itens pode acarretar a perda do conjunto, pois o parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. Neste caso, há maior viabilidade econômica na compra conjunta e a falta de um dos itens tornaria o produto final inservível.

10. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, EMPRESAS QUE ESTEJAM ENQUADRADAS NOS SEGUINTE CASOS:

10.1. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

10.2. Sob a forma de consórcio; **sendo que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;**

10.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou ou cadastrado no SICAF ou no CEIS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

11. DO BEM OU SERVIÇO COMUM:

11.1. Para aquisição de Bem ou Serviço Comum, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

11.2. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer n° 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU n° 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

11.3. Diante do exposto, o objeto do Termo de Referência trata-se de **BEM COMUM**.

12. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

12.1. Nos termos do Decreto 26.182/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui peça dispensável para a licitação, se assim entender o órgão requisitante:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

(...)

IV - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

(...)

§ 3º O estudo técnico preliminar de que trata o inciso X deverá ser elaborado pela Unidade requisitante, sempre que entender necessário.

- 12.2. Nesse sentido, considerando que a o fornecimento de material gráfico se trata de serviço comum e sem complexidade na sua entrega, e que a maioria dos itens já foram adquiridos anteriormente e não demandam garantia extra, nem possuem especificações técnicas complexas, bem como, inexistem contratações correlatas ou métodos especiais de tratamento, entende-se que o estudo técnico preliminar pode ser dispensado.

13. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Do Local e Forma de Entrega

- 13.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, localizado na Rua Salgado Filho, nº 2395, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho - RO - CEP: 76804-054, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h30m.
- 13.1.2. Fica a CONTRATADA ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade desta e/ou da transportadora.
- 13.1.3. A entrega se dará de acordo com as quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
- 13.1.4. Deverão ser apresentadas, no ato da entrega, Notas Fiscais, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do material.
- 13.1.5. No ato da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá encaminhar uma cópia, em PDF, para o *e-mail*: dafcontratos2019@gmail.com, para conferência.

13.2. Do Prazo

- 13.2.1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho – NE e Ordem de Fornecimento.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

13.2.2. Em caso de solicitação de dilação de prazo, deverá ser realizada dentro do prazo de entrega, e através do *e-mail*: dafcontratos@gmail.com.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. A forma de recebimento será da seguinte forma:

14.1.1. Recebimento Provisório

a) Para efeito de verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua efetiva entrega.

14.1.2. Recebimento Definitivo

a) Após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

14.3. Se após o recebimento provisório for constatado que os materiais foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, será a empresa notificada a fazer a sua substituição no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

14.4. Os produtos serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de entrega em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

14.5. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade;

14.6. O recebimento será certificado pela Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo nomeada pela CONTRATANTE.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa em tela correrá por conta da seguinte programação orçamentária:

| UG | PROGRAMA | P/A | FONTE | ELEMENTO |
|--------|----------|------|----------------|-------------------|
| 23.001 | 1015 | 2087 | 100 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.001 | 2111 | 2296 | 100 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.001 | 2111 | 2346 | 100 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.001 | 2111 | 2663 | 100 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.001 | 2112 | 2010 | 100 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.001 | 2112 | 2837 | 100 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.001 | 2113 | 1348 | 100 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.001 | 2113 | 2293 | 100 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.011 | 2087 | 2348 | 117 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.011 | 2087 | 2197 | 117 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.011 | 2087 | 1494 | 117 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.013 | 2115 | 2093 | 100 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.015 | 2117 | 2266 | 100 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.016 | 2116 | 2267 | 100 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.012 | 2114 | 2061 | 0100/0622/0222 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.012 | 2114 | 2074 | 0100/0622/0222 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.012 | 2114 | 2349 | 0100/0622/0222 | 3390.30 e 3390.32 |
| 23.012 | 2114 | 2303 | 0100/0622/0222 | 3390.30 e 3390.32 |

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento,
- 16.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas da apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Trabalhista e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, podendo ser negativa com auto de positiva.

- 16.3. No ato da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá encaminhar uma cópia, em PDF, para o *e-mail*: dafcontratos2019@gmail.com, para conferência;
- 16.4. O pagamento, decorrente da realização da entrega dos objetos deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo dos mesmos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;
- 16.5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual “**exceto a parcela introversa**”.
- 16.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
 - 16.6.1. Havendo devolução da Nota Fiscal o prazo de contagem para pagamento será retomado, sendo este de até 30 (trinta) dias úteis.
- 16.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 16.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 16.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 16.10. Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**;
- 16.11. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

16.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)^{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.13. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

16.14. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Trabalhista e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, podendo ser negativa com auto de positiva.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

17.1. É vedado à contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

18.2. Qualificação Técnica

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

18.3. Quanto ao atestado de capacidade técnica a SUPEL deverá estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa seguindo os critérios previstos na **Orientação Técnica N. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de Fevereiro de 2017**", publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia N. 38, em 24 de Fevereiro de 2017 e **Orientação Técnica N. 002/2017/GAB/SUPEL, de 08 de Março de 2017**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia N. 46, em 10 de Março de 2017

OBSERVAÇÕES:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;"

18.4. Qualificação Econômico Financeira

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao exercício social do corrente ano, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

18.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.6. Regularização Trabalhista

18.6.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Da Contratada

19.1.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações abaixo relacionadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes a entrega do objeto devendo estes ser inclusos no valor da proposta e:

- a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- b) Disponibilizar à SEAS endereço de *e-mail* **válido** e, quando possível, contato de *WhatsApp*, que devem ser comunicados via *e-mail*: dafcontratos2019@gmail.com

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

- c) Comunicar à Contratante, por escrito, via *e-mail* dafcontratos2019@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o emprego necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os produtos na quantidade e qualidade especificada de acordo com sua proposta de forma a atender a execução plena e satisfatória deste Termo de Referência;
- f) Executar, no prazo estabelecido, as substituições que se fizerem necessários dos produtos entregues fora dos padrões exigidos, quando apontados pela comissão de recebimento dos mesmos;
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme o caso, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de 30 (trinta) dias;
- h) Assumir todos os ônus decorrentes do objeto deste Termo de Referência, e responsabilizar-se por todas as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, respondendo por si e por seus sucessores;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a contratação;
- j) Responsabilizar-se e indenizar todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do objeto;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, agindo com urbanidade, tanto em relação aos servidores da contrata quanto a terceiros;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Todas as despesas referentes a frete, taxas, montagens e outros, necessários para o transporte e entrega dos materiais devem ocorrer por conta da Contratada.
- o) Aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (*Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019*).

19.2. Da Contratante

19.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:

- a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à fiel execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência;
- b) Rejeitar o recebimento dos produtos que estiverem em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência;
- c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, deste Termo de Referência;
- d) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à aquisição;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o discriminado no presente Termo de Referência.

h) Manter a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

20. SANÇÕES

20.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 8% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

20.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

| Item | Descrição da Infração | Grau | Multa* |
|------------------------------------|---|------|--------|
| 01 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência | 06 | 4,0% |
| 02 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0% |
| 03 | Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia | 04 | 3,2% |
| 04 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% |
| 05 | Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% |
| 06 | Inexecução total ou parcial do objeto | 10 | 10 % |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
| 07 | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

| | | | |
|-----------|--|-----------|------|
| 08 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8% |
| 09 | Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência. | 02 | 0,2% |
| 10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa; | 02 | 0,4% |
| 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% |

** Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato.*

- 20.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).
- 20.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 20.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 20.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

20.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

20.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº N° 26.182/2021:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

20.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

20.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, sendo assegurada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.11. A não observância da execução do serviço de acordo com o cronograma definido no subitem 2.3 do Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

20.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

20.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

20.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

22. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

- 23.1. Conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, no caso a nota de empenho de despesa.
- 23.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, conforme decreto nº 25.829/2021.
- 23.3. Se for formalizado o Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.
- 23.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.
- 23.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.
- 23.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 23.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

| 24.GARANTIA CONTRATUAL/ REAJUSTE | CONTRATUAL | E |
|---|-------------------|----------|
|---|-------------------|----------|

| RESCISÃO CONTRATUAL | | |
|----------------------------|--|--|
|----------------------------|--|--|

- 24.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade, em conformidade com o art. 56, da Lei 8.666/93.
- 24.2. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 24.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

24.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 25.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue;
- 25.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;
- 25.3. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;
- 25.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

26. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 26.1. O Contrato oriundo da presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto pelo do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

27. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.264/2016

- 27.1. No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

28. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

- 28.1. Poderão ser concedidos o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 21.675/2017.

29. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

29.1. O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 8.666/93.

30. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

30.1. Não se aplica ao certame em tela.

31. CONDIÇÕES GERAIS:

- 31.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 31.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais nº 10.898/2004 e 26.182, 24/06/2021, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.
- 31.3. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

Elaborado por:

Tamir Silva de Paula

Assessora / Gerência de Compras

Na Forma do que dispões o artigo 7º, paragrafo 2º e incisos I, II da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.**

De acordo,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Tamir Silva de Paula, Assessor(a)**, em 13/06/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 14/06/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029479957** e o código CRC **C2122209**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0026.067977/2022-32

SEI nº 0029479957

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

ANEXO II - DO EDITAL

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT.(A) | QUANT. DEST. | QUANT. DEST. APLICÁVEL | PREÇO MÉDIO (E) | SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA | SUBTOTAL GERAL [F + G] |
|------|--|----------------|-----------|--------------|------------------------|-----------------|---------------------------|-----------------------------|------------------------|
| 1 | Adesivos Informativos. Autocolante em 4 cores Informativos 30cm x 10 cm (TIRAGEM MÍNIMA 100 unidades) | UNIDADE | 547 | 547 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 4,99 | R\$ 2.729,53 | - | R\$ 2.729,53 |
| 2 | Adesivos Informativos em formato circular. Autocolante em 4 cores, com diâmetro 6cm (TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES) | UNIDADE | 2.400 | 2.400 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 0,26 | R\$ 624,00 | - | R\$ 624,00 |
| 3 | Banner - lona vinílica 440g; - branca; fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante; em 4x0 cores; - impressão digital com qualidade fotográfica; - suporte superior e inferior em tubo PVC 1/2", com ponteira e cordão de nylon ou acabamento em ilhós, com abraçadeira cinta plástica, branca ou preta, em quantidade e tamanho compatível e necessária para correta fixação dos banners, de acordo com a solicitação do Contratante. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) Dimensões mínimas 0,60 m x 0,50 m (0,30 m²) Pedido mínimo 1 (um) banner OBSERVAÇÃO 1: O pagamento será feito de acordo com medidas em metros quadrados, do material impresso, multiplicado pelo valor do metro quadrado ofertado na licitação e pela quantidade produzida. OBSERVAÇÃO 2: Preço fixado por metro quadrado. - Pedido mínimo: 1 metro quadrado. Acima desse tamanho o valor poderá ser fracionado proporcionalmente ao preço do metro quadrado | METRO QUADRADO | 1.450 | 362 | 1.088 | R\$ 62,00 | R\$ 22.444,00 | R\$ 67.456,00 | R\$ 89.900,00 |
| 4 | Backdrop, em lona vinílica, fosca 440 gramas, fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução de 1440dpis, em 4x0 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) Dimensões mínimas 2m x 2m (4 m²); Pedido mínimo 1 (um) backdrop. OBSERVAÇÃO: O pagamento será feito de acordo com medidas em metros quadrados, do material impresso, multiplicado pelo valor do metro quadrado ofertado na licitação e pela quantidade produzida. | METRO QUADRADO | 1.121 | 280 | 841 | R\$ 108,33 | R\$ 30.332,40 | R\$ 91.105,53 | R\$ 121.437,93 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
 Equipe de licitação Gama

| | | | | | | | | | |
|-------------|--|-------------|------------------|---------------------|---------------------|------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| 5 | Bloco de Anotações: em offset AP 75G- 4x0 cores, formato 21cm X 15 cm com o acabamento em espiral com 30 folhas com capa e contra capa impresso com a arte incluso a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Assistência Social- SEAS (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) (TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADE) | UNIDADE | 5.280 | 5.280 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 3,23 | R\$ 17.054,40 | - | R\$ 17.054,40 |
| 6 | Bloco de anotação: brochura personalizada, dimensão: 15 x 21 cm, com 50 folhas, impressão 4x4 cores, em papel ecológico | UNIDADE | 600 | 600 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 3,23 | R\$ 1.938,00 | - | R\$ 1.938,00 |
| 7 | Bolsa em nylon sintético 600, tipo tiracolo com alça de ombro e de mão, sem repartição interno, fechamento em zíper, e um bolso externo com fechamento em zíper, medindo no mínimo 38X30X9,5cm (altura x largura x lombada), na cor preta. Personalização no bolso externo, com a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Assistência Social - SEAS, em em 4x0 cores (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) (TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES) | UNIDADE | 3.120 | 780 | 2.340 | R\$ 31,00 | R\$ 24.180,00 | R\$ 72.540,00 | R\$ 96.720,00 |
| 8 | Bolsa personalizada. Ecobag de lona em algodão cru. Alças de fita de algodão. Medidas: 40cmx33cm. Alças: 25cm de altura. Largura: 30 cm. Comprimento: 40 cm. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) | UNIDADE | 672 | 672 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 13,25 | R\$ 8.904,00 | - | R\$ 8.904,00 |
| 9 | Boné: Estilo 6 (seis) gomos; Aba curta reguladora em metal; Tipo do tecido microfibr, 100 % poliéster, cor branca, bordado na frente; Tamanho adulto regulável, personalizado conforme arte | UNIDADE | 3.600 | 3.600 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 19,73 | R\$ 71.028,00 | - | R\$ 71.028,00 |
| 10 | Boné modelo americano: confeccionado em tecido tactel, aba com 8 costuras, regulador em velcro, em cores diversas e aba em branco | UNIDADE | 240 | 240 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 12,82 | R\$ 3.076,80 | - | R\$ 3.076,80 |
| 11 | Cartaz em Papel couche 250g formato 2-4x0 cores (TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES) | UNIDADE | 60.480 | 15.120 | 45.360 | R\$ 1,62 | R\$ 24.494,40 | R\$ 73.483,20 | R\$ 97.977,60 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT.(A) | QUANT. DEST. | QUANT. DEST. | PREÇO MÉDIO (E) | SUBTOTAL EXCLUSIVO DE ME/EPP | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA | SUBTOTAL GERAL [F + G] |
| 12 | Cartilhas em papel medindo 30x21cm aberta e 15x21cm fechada, com capa em contra capa em papel couché 150g, com impressão em 4x4 cores, sendo o miolo com 20 páginas, impressão em 4 cores, com acabamento em canoa grampeado com dois grampos (TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES). | UNIDADE | 12.000 | 12.000 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 2,38 | R\$ 28.560,00 | - | R\$ 28.560,00 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

| | | | | | | | | | |
|----|--|---------|--------|-------|---------------|-----------|---------------|----------------|----------------|
| 13 | Cartilhas: capa dura em papelão, com aplicação de papel couchê, em 4x4 cores, tinta esca em papel couchê liso 150 g, tamanho A4 (210 x 297 mm) fechado. Miolo 4x4 cores, tinta esca em papel off-set 75g, tamanho A4 (210 x 297 mm), fechado, com até 70 páginas, impressão frente e verso, acabamento em Wire-o na cor branca ou preta. Arte personalizada (TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES). | UNIDADE | 1.200 | 1.200 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 5,67 | R\$ 6.804,00 | - | R\$ 6.804,00 |
| 14 | Cartilhas: capa dura em papelão, com aplicação de papel couchê, em 4x4 cores, tinta esca em papel couchê liso 150g, tamanho A4 (210 x 297 mm) fechado. Miolo 4x4 cores, tinta esca em papel off-set 75g, tamanho A4 (210 x 297 mm) fechado, com até 120 paginas, impressão frente e verso, acabamento em Wire-o na cor branca ou preta. Arte personalizada. (TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES). | UNIDADE | 14.400 | 3.600 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 6,35 | R\$ 22.860,00 | R\$ 68.580,00 | R\$ 91.440,00 |
| 15 | Cartilhas: capa dura em papelão, com aplicação de papel couchê, em 4x4 cores, tinta esca em papel couchê liso 150 g, tamanho A4 (210 x 297 mm) fechado. Miolo 4x4 cores, tinta esca em papel off-set 75g, tamanho A4 (210 x 297 mm), fechado, com até 210 páginas, impressão frente e verso, acabamento em Wire-o na cor branca ou preta. Arte personalizada (TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES). | UNIDADE | 1.200 | 1.200 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 9,08 | R\$ 10.896,00 | - | R\$ 10.896,00 |
| 16 | Caderno capa dura com revestimento resistente, acabamento espiral e arame galvanizado capa medindo 30cm x 21,5cm (AxL), páginas medindo 29,5cm x 21,0 cm (AxL), gramatura da folha 120g a 240g, 350 paginas pautadas, contendo na capa logomarcas policromáticas específicas de cada livro a ser impresso conforme artes e modelos (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) (TIRAGEM MÍNIMA 200 UNIDADES) | UNIDADE | 240 | 240 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 30,42 | R\$ 5.760,00 | - | R\$ 5.760,00 |
| 17 | Camisetas em Malha PV (Malha Fria) Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, cor Branca, Roxa, Verde Limão, Amarela, Azul Turquesa, Rosa (Pink) ou Preta, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação no peito e nas costas Governo do Estado de Rondônia e o nome da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Tamanhos P, M, G, GG, EXG (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) (TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES) Tamanho P. Com medidas mínimas de: (Altura X Largura X Mangas) 62cm X 48cm X 19cm. Tamanho M. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 64cm X 52cm X 20cm. Tamanho G. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 68cm X 56cm X 21cm. Tamanho GG. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 72cm X 58cm X 22cm. Tamanho EXG. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 76cm X 62cm X 23cm. | UNIDADE | 14.544 | 3.636 | 10.908 | R\$ 18,82 | R\$ 68.429,52 | R\$ 205.288,56 | R\$ 273.718,08 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

| | | | | | | | | | |
|------|---|---------|-----------|--------------|---------------|-----------------|---------------------------|-----------------------------|------------------------|
| 18 | Camisetas tamanho adulto DRY FIT COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR IGUAL OU SUPERIOR A 30 - com as seguintes especificações: tecido malha sintética composta por poliéster e elastano, na cor branca, Roxa, Verde Limão, Amarela, Azul Turquesa, Rosa (Pink) ou Preta, manga curta, gola redonda, sublimado com as seguintes informações e dimensões arte 1: frente medindo 20x12 cm 58 letras e uma imagem, arte 2: costas medindo 20x20 cm 91 letras e duas imagens. Tamanhos P, M, G, GG, EXG (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) (TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES) Tamanho P. Com medidas mínimas de: Altura X Largura X Mangas) 62cm X 48cm X 19cm. Tamanho M. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 64cm X 52cm X 20cm. Tamanho G. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 68cm X 56cm X 21cm. Tamanho GG. Com medidas mínimas de Altura X Largura X Mangas) 72cm X 58cm X 22cm. Tamanho EXG. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 76cm X 62cm X 23cm. | UNIDADE | 5.220 | 1.305 | 3.915 | R\$ 21,96 | R\$ 28.657,80 | R\$ 85.973,40 | R\$ 114.631,20 |
| 19 | Camisetas tamanho adulto DRY FIT COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR IGUAL OU SUPERIOR A 30 - com as seguintes especificações: tecido malha sintética composta por poliéster e elastano, na cor branca, Roxa, Verde Limão, Amarela, Azul Turquesa, Rosa (Pink) ou Preta, manga longa, gola redonda, sublimado com as seguintes informações e dimensões arte 1: frente medindo 20x12 cm 58 letras e uma imagem, arte 2: costas medindo 20x20 cm 91 letras e duas imagens. Tamanhos P, M, G, GG, EXG (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) (TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES) Tamanho P. Com medidas mínimas de: (Altura X Largura X Mangas) 62cm X 48cm X 19cm. Tamanho M. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 64cm X 52cm X 20cm. Tamanho G. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 68cm X 56cm X 21cm. Tamanho GG. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 72cm X 58cm X 22cm. Tamanho EXG. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 76cm X 62cm X 23cm. | UNIDADE | 690 | 690 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 21,96 | R\$ 15.152,40 | - | R\$ 15.152,40 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT.(A) | QUANT. DEST. | QUANT. DEST. | PREÇO MÉDIO (E) | SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA | SUBTOTAL GERAL [F + G] |
| 20 | CARTÕES DE PROXIMIDADE – SMART CARD, sem contato, liso, padrão mifare 1Kb, com prazo validade permanente; Sem impressão frontal (em branco), liso, sem qualquer marca/risco que prejudique posteriormente a visualização dos dados e foto, bem como, impressão no verso em cor padrão; Ciclos escrita/leitura: 100.000 vezes; | UNIDADE | 240 | 240 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 11,63 | R\$ 1.920,00 | - | R\$ 1.920,00 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

| | | | | | | | | | |
|----|---|---------|-------|-------|---------------|-----------|---------------|---|---------------|
| | <p>Frequência de operação: 13,56 MHz; Tempo de transação: < 100 ms; Velocidade de Comunicação: 106 Kbaud.</p> | | | | | | | | |
| 21 | <p>Crachá em papel couchê 320gr, 150 PPI/m², em filme poliéster, medindo 10x15cm, 4x0 cores, com o cordão em nylon branco, com a arte incluso a logomarca do evento do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho)</p> | UNIDADE | 8.316 | 8.316 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 1,39 | R\$ 11.559,24 | - | R\$ 11.559,24 |
| 22 | <p>Crachás funcionais em PVC (100%), tamanho 54 x 86 mm, espessura mínima de 0,76 mm, fundo branco, frente com impressão colorida (alta qualidade), dados variáveis (foto, nome completo e nº identificador), impressão protegida por lâmina em PVC transparente, verso branco, sem impressão, com furo ovoide para a colocação de clips tipo jacaré ou mosquetão. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho)</p> | UNIDADE | 636 | 636 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 4,32 | R\$ 2.747,52 | - | R\$ 2.747,52 |
| 23 | <p>Canecas de Porcelana/Cerâmica para sublimação branca, personalizada em 4x0 cores, altura de 12 cm e diâmetro de 8 cm Capacidade: 325 ml(As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho (TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES)</p> | UNIDADE | 1.684 | 1.684 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 13,48 | R\$ 22.700,32 | - | R\$ 22.700,32 |
| 24 | <p>Certificado em papel couche, 320gr. Formato 30cmx21cm-4 x 0 cores com a arte incluso a logomarca do evento do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho)</p> | UNIDADE | 1.200 | 1.200 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 2,87 | R\$ 3.444,00 | - | R\$ 3.444,00 |
| 25 | <p>Caneta esferográfica personalizada conforme arte, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico branco e resistente à pressão normal à escrita, tinta na cor azul</p> | UNIDADE | 2.400 | 2.400 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 2,47 | R\$ 5.928,00 | - | R\$ 5.928,00 |
| 26 | <p>Confecção de colete confeccionado em tecido brim 100% algodão cor verde militar Tamanho: G modelo fotográfico, com 4 bolsos frontais, sendo fechamento do colete em zíper com bordados em 2 bolsos frontais e nas costas, com velcro no bolso direito inferior</p> | UNIDADE | 60 | 60 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 32,33 | R\$ 1.939,80 | - | R\$ 1.939,80 |
| 27 | <p>Carimbo automático tamanho 4,5 cm - Comprimento, Largura 0,03 mm, Fonte Time New Roman - tamanho da Fonte 8. A descrição do texto será encaminhada ao fornecedor juntamente com a ordem de fornecimento/serviço.</p> | UNIDADE | 82 | 82 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 35,23 | R\$ 2.888,86 | - | R\$ 2.888,86 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
 Equipe de licitação Gama

| | | | | | | | | | |
|----|---|---------|----|----|---------------|-----------|--------------|---|--------------|
| 28 | Carimbo automático Tamanho 3cm de Comprimento, Largura 0,03 - Fonte Time New Roman - tamanho da Fonte 8. A descrição do texto será encaminhada ao fornecedor juntamente com a ordem de fornecimento/serviço. | UNIDADE | 4 | 4 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 31,30 | R\$ 125,20 | - | R\$ 125,20 |
| 29 | Carimbo automático Tamanho 6 cm de comprimento, Largura 0,05 mm, Fonte Time New Roman - tamanho da Fonte 14. A descrição do texto será encaminhada ao fornecedor juntamente com a ordem de fornecimento/serviço. | UNIDADE | 23 | 23 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 46,33 | R\$ 1.065,59 | - | R\$ 1.065,59 |
| 30 | Carimbo automático, Tamanho 4 cm de Comprimento, Largura 0,05 mm, Fonte Time New Roman - tamanho da Fonte 14. A descrição do texto será encaminhada ao fornecedor juntamente com a ordem de fornecimento/serviço. | UNIDADE | 4 | 4 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 42,67 | R\$ 170,68 | - | R\$ 170,68 |
| 31 | Carimbo automático Tamanho 5 cm de Comprimento, Largura 0,05, Fonte Time New Roman - tamanho da Fonte 14. A descrição do texto será encaminhada ao fornecedor juntamente com a ordem de fornecimento/serviço. | UNIDADE | 4 | 4 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 47,58 | R\$ 190,32 | - | R\$ 190,32 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT.(A) | QUANT. DEST. EXCLUSIV | QUANT. DEST. AMPLA | SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X L] | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X Y] | SUBTOTAL GERAL [F + G] |
|------|---|---------|-----------|-----------------------|--------------------|---|---|------------------------|
| 32 | FITA QUEBRA-CABEÇA (ADESIVO NA FRENTE DA RG), A-B (8mm); A-C (9mm); C-D (8mm); B-D (9mm). | UNIDADE | 18.000 | 4.500 | 13.500 | R\$ 64.125,00 | R\$ 192.375,00 | R\$ 256.500,00 |
| 33 | Faixa em Lona vinílica impressa em 4 x 0 cores. Faixa 80 cm x 5 m Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão, ilhoses ao redor. Deverá conter logomarca do Governo do Estado - FAZER POR METRO QUADRADO | UNIDADE | 5 | 5 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 1.064,80 | - | R\$ 1.064,80 |
| 34 | Faixa em Lona vinílica impressa em 4 x0 cores. Faixa 80 cm x 3 m Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão, ilhoses ao redor. Deverá conter logomarca do Governo do Estado FAZER POR METRO QUADRADO | UNIDADE | 19 | 19 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 2.162,20 | - | R\$ 2.162,20 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

| | | | | | | | | |
|----|---|---------|--------|--------|---------------|---------------|---|---------------|
| 35 | Faixa em Lona vinílica impressa em 4 x0 cores. Faixa 80 cm x 180 cm. Deverá conter logomarca do Governo do Estado FAZER POR METRO QUADRADO | UNIDADE | 14 | 14 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 1.052,38 | - | R\$ 1.052,38 |
| 36 | Folder: Papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 2 dobras e impresso, dos dois lados, com arte impressa | UNIDADE | 79.440 | 79.440 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 34.953,60 | - | R\$ 34.953,60 |
| 37 | Folder: Papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 1 dobras e impresso, dos dois lados, com arte impressa | UNIDADE | 12.000 | 12.000 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 4.560,00 | - | R\$ 4.560,00 |
| 38 | Garrafa, tipo <i>squeeze</i> , térmica em inox, parede dupla, com capacidade mínima de 480ml, capacidade térmica acima de 10 horas de duração para líquidos quente e frio, com alça alça, tampa a prova de vazamentos, bpa free. Impressão na parte frontal com a logomarca do Governo de Rondônia com dimensões: 8 cm de largura x 3cm de altura e a logomarca da SEAS medindo 5cm largura x 3cm de altura. (TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES) VERIFICAR COM A FABI | UNIDADE | 1.704 | 1.704 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 30.552,72 | - | R\$ 30.552,72 |
| 39 | Garrafa para água (<i>Squeeze</i>): dobrável com mosquetão, material de plástico, pigmentação atóxica com certificado, 4x0 cores, capacidade de 480 ml a 500 ml, tamanho total de 27cm(comprimento) x 11,7 (largura), peso total 30g. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) | UNIDADE | 2.400 | 2.400 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 13.656,00 | - | R\$ 13.656,00 |
| 40 | Livretos/manuais informativos, tamanho 20 x 15 cm, cores variadas, bloco com no máximo de 50 folhas. Limite de 5 cores. Com máximo de 500 caracteres. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) | UNIDADE | 3.720 | 3.720 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 12.834,00 | - | R\$ 12.834,00 |
| 41 | Livreto: em papel couchê: med. 20cmx20cm com 120 PÁGINAS 90grs | UNIDADE | 1.200 | 1.200 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 7.728,00 | - | R\$ 7.728,00 |
| 42 | Livreto: Capa em papel couché 180g, acabamento brilhante, 4x4 cores, tinta escala em papel couché liso 150 g, medindo 21 x 30 cm. Miolo 15 x 21cm, 4x4 cores, tinta escala em papel off-set 75g. com ate 20 PÁGINAS. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) (TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES) | UNIDADE | 7.200 | 7.200 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 15.696,00 | - | R\$ 15.696,00 |
| 43 | Pen Drive em Madeira, capacidade: 32GB. Dimensões (CxLxA): 5,8 cm x 1,8 cm x 1,0 cm. Área de personalização (LxA): 4,0 cm x 1,6 cm. interface USB versão mínima 2.0. (personalizado conforme arte a ser entregue ao fornecedor junto com a nota de empenho) | UNIDADE | 1.200 | 1.200 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 58.116,00 | - | R\$ 58.116,00 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

| | | | | | | | | |
|----|---|---------|-----|-----|---------------|---------------|---|---------------|
| 44 | Placa em PVC medindo 70cm x 60cm com a arte incluso a logomarca, do Governo do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) | UNIDADE | 193 | 193 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 15.490,18 | - | R\$ 15.490,18 |
|----|---|---------|-----|-----|---------------|---------------|---|---------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT.(A) | QUANT. DEST. | QUANT. DEST. | PREÇO MÉDIO (E) | SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (E) [B.V] | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (C) [C.V] | SUBTOTAL GERAL [F + G] |
|------|---|---------|-----------|--------------|---------------|-----------------|-------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|
| 45 | Placa em PVC de 2mm adesivada em vinil medindo 116cm x 50cm. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) | UNIDADE | 127 | 127 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 250,67 | R\$ 31.835,09 | - | R\$ 31.835,09 |
| 46 | Panfleto em Papel couche 75gr - 4x4 cores - 100mmx150mm (TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES) | UNIDADE | 99.600 | 99.600 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 0,14 | R\$ 10.956,00 | - | R\$ 10.956,00 |
| 47 | Pasta em papel triples 380gr - 4x4 cores - 350mmx240mm - conforme arte com lamina bolso | UNIDADE | 3.120 | 3.120 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 1,95 | R\$ 6.084,00 | - | R\$ 6.084,00 |
| 48 | Pin em metal, recortado formato a ser definido, tamanho aproximado a 2,5cm, esmaltados, opção de banho dourado ou prateado, pino e fecho borboleta (personalizado conforme arte) | UNIDADE | 600 | 600 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 10,50 | R\$ 6.300,00 | - | R\$ 6.300,00 |
| 49 | Placa personalizada em acrílico adesivado – com as seguintes especificações: 50X70 (base) + 48X68 (sobreposta); diâmetro 2mm acrílico (base) + diâmetro 2mm acrílico (sobreposta); cor branco (base) + transparente (sobreposta); recorte a laser; arte em adesivo alto relevo em até 6 cores. | UNIDADE | 300 | 75 | 225 | R\$ 330,67 | R\$ 20.775,00 | R\$ 62.325,00 | R\$ 83.100,00 |
| 50 | Sacola tipo mochila bag base, de pelo menos 32X40cm (larguraXaltura), modelo esportivo, em tecido de poliéster, cor branca com cordão dos lados na cor preta. Personalização externa em uma das faces, com a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Assistência Social - SEAS, em 4 cores (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho (TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES) | UNIDADE | 3.600 | 3.600 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 5,41 | R\$ 19.476,00 | - | R\$ 19.476,00 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
 Equipe de licitação Gama

| | | | | | | | | | |
|---|--|---------|--------|--------|---------------|------------|----------------|----------------|------------------|
| 51 | Saco celofane com tamanho mínimo de 80cm x 89cm bopp, com fundo transparente, com estampas diversas, em motivos infantis. (UNIDADE) | UNIDADE | 5.000 | 5.000 | NÃO APLICA | R\$ 4,76 | R\$ 23.800,00 | - | R\$ 23.800,00 |
| 52 | Tripé articulado médio, feito em alumínio adonizado fosco, com haste telescópica com 1 estágio e regulagem de altura de 1,50m a 1,80 m. De alta qualidade, ele permite melhor visualização e exposição dos banners | UNIDADE | 21 | 21 | NÃO APLICA | R\$ 121,55 | R\$ 2.552,55 | - | R\$ 2.552,55 |
| 53 | Troféu Modelo Placa em Acrílico puro com 3mm de espessura, Dimensão: 21x 15cm com dobra de 5x15 cm, com base adesivado. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) | UNIDADE | 384 | 384 | NÃO APLICA | R\$ 115,11 | R\$ 44.202,24 | - | R\$ 44.202,24 |
| 54 | Totem de chão, triedo, em papelão duro ou polionda, dobrável de montagem rápida e base que proporcione estabilidade e resistencia a correntes de ar. Com impressão de alta resolução nas 3 faces. Com dimensões de 45X194cm (largura X altura) | UNIDADE | 42 | 42 | NÃO APLICA | R\$ 286,67 | R\$ 9.240,00 | - | R\$ 9.240,00 |
| 55 | Ventarola ou Leque – Cartão tríplex 300 gr, 230 mm x 200 mm, 4x4 cores frente e verso, Faca e vinco (personalizado conforme arte) | UNIDADE | 67.200 | 67.200 | NÃO APLICA | R\$ 0,43 | R\$ 28.896,00 | - | R\$ 28.896,00 |
| 56 | Wind banner, dupla face, em tecido, com alta resolução ,modelo pena, com 3m de altura, kit completo, com base em plástico para colocação de água, aste giratória. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho. | UNIDADE | 42 | 42 | NÃO APLICA | R\$ 343,33 | R\$ 14.419,86 | - | R\$ 14.419,86 |
| | | | | | | | R\$ 929.132,40 | R\$ 919.126,69 | R\$ 1.848.259,09 |
| LOTE 01 - PORTA CRACHÁ E CORDÃO PORTA-CRACHÁ | | | | | | | | | |
| 57 | Cordão porta-crachá em poliéster acetinado personalizado, na cor azul roial, medindo 12 mm x 80 cm, com trava metálica e 5 impressões de alta qualidade, na cor branca, com os dizeres: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, Governo do Estado de Rondônia e brasão do Governo (letras maiúsculas) (A arte será entregue ao fornecedor junto com a nota de empenho) | UNIDADE | 240 | 240 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 2,95 | R\$ 708,00 | - | R\$ 708,00 |
| 58 | Porta Crachás rígidos vertical em Polipropileno, tamanho 56 mm x 89 mm, cor azul, com suporte na parte superior centralizado, para presilha jacaré | UNIDADE | 240 | 240 | NÃO APLICÁVEL | R\$ 0,52 | R\$ 124,80 | - | R\$ 124,80 |
| | | | | | | | R\$ 832,80 | R\$ 0,00 | R\$ 832,80 |



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

| | |
|---------------------------------|-------------------------|
| VALOR | R\$ 929.965,20 |
| TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP: | |
| VALOR | R\$ 919.126,69 |
| TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA | |
| VALOR TOTAL | R\$ 1.849.091,89 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

ANEXO III - DO EDITAL MINUTA DA ATA

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO | | | |
|--|---|-------------|------------|
| Origem: | Pregão Eletrônico nº XX/20XX | | |
| Data da Publicação no DOE: | XX/XX/XXXX | Processo nº | XXXXXXXXXX |
| Órgão Participante: | | | |
| Órgão gerenciador: | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL | | |

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preço para contratação de empresas especializadas no fornecimento de material gráfico, sob demanda do Estado de Rondônia, para atender às Ações da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expresso órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.6. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.7. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9266 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

8. CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

ANEXO IV - DO EDITAL

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____/_____ [], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]
Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

| Nº ITEM DA ATA | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. ADESÃO |
|-------------------|---------------|------------------|
| | | |

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua (...), representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000- 00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE Registro de Preço para contratação de empresas especializadas no fornecimento de material gráfico, sob demanda do Estado de Rondônia, para atender às Ações da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento licitado através do PREGÃO ELETRÔNICO **611/2022**, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº **0026.067977/2022-32**, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA –

DO OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preço para contratação de empresas especializadas no fornecimento de material gráfico, sob demanda do Estado de Rondônia, para atender às Ações da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação **PE 611/2022**, e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA–DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA–DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA–DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA–DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA–DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9266 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA –DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA–DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA–DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Gama
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 611/2022/SUPEL/RO

PARA OS ITENS 03, 04, 07, 11, 14, 17, 18, 32 e 49 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

PARA OS DEMAIS ITENS E LOTE 01, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas nas **Portarias nº 84 de 29 de junho de 2021, publicada no DOE do dia 30 de junho de 2021 e nº 175 de 15 de dezembro de 2021, publicada no DOE do dia 15 de dezembro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **611/2022/SUPEL/RO**, do tipo do tipo “menor preço”, por Lote e Item, MENOR PREÇO PARA OS ITENS 03, 04, 07, 11, 14, 17, 18, 32 e 49 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, PARA OS DEMAIS ITENS E LOTE 01, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas., com o **Método de Disputa ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as **Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93** e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com **Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013, nº 24.082/2019, nº 25.969/2021, nº 25.829/2021, e nº 21.675/2017**, com a **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, com a **Lei Estadual nº 2414/2011**, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026.067977/2022-32

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas no fornecimento de material gráfico, sob demanda do Estado de Rondônia, para atender às Ações da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses.

PROGRAMA DE TRABALHO:
2087/2296/2346/2663/2010/2837/1348/2293/23/48/2197/1494/2093/22/66/2267/2061/2074/2349/2303

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30/33.90.30-32

FONTE DE RECURSOS: 0100/0117/0622/0222

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.849.091,89

DATA DE ABERTURA: 19 de outubro de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2022.

MAIZA BRAGA BARBETO
Pregoeiro (a) Substituta Equipe GAMA/SUPEL-RO
Mat. 300134844